

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I N° 79 = de 1.950.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir por doação pura e simples, da firma ANDERSON, CLAYTON & CIA. LTDA., estabelecida na Capital do Estado, o imóvel de sua propriedade abaixo caracterizado, situado neste Município e destinado à construção do Campo de Aviação de Parapuã, a saber :-

" Um terreno de forma triangular com a área total de 3.702,60m² (treis mil setecentos e dois metros e sessenta centímetros quadrados), situado na zona suburbana da cidade, com as seguintes divisas e confrontações : - "Começa no marco número 2 (dois) cravado na linha divisoria com terras do senhor LUIZ DE SOUZA LEÃO e no cruzamento da linha locada para a demarcação do Campo de Aviação, deste ponto segue o rumo S.O. 3º, 30', numa distância de 60,40m (- sessenta metros e quarenta centímetros) até o marco número 3 (treis) cravado no espigão divisor PEIXE-FEIO e, deste ponto, quebrando a direita segue pelo referido espigão até o marco número 4 (quatro) - cravado na linha locada para a demarcação do referido Campo e, deste ponto, segue pela mesma linha no rumo N.E. 68º, numa distância de 130m (cento e trinta metros) até o marco número 2 (dois), onde teve começo. Os rumos são magnéticos de Novembro de 1.949."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 21 de Junho de 1950.

Manoel Pinheiro da Silveira
Manoel Pinheiro da Silveira.-

Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires
Franklin Ramires.-
Secretario.-